



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-AD

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 1º
parágrafo único da Lei nº 8.666/93, que o resumo
do contrato nº _____ firmado entre o Município e
a empresa oficial, foi publicado no
diário oficial em 29/04/2020

SECRETARIA DA PROJU-AD

CONTRATO N.º 092/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, o Sr. JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 778.962.385-00, RG nº 861170920 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO inscrita no CNPJ sob nº 04.607.393/0001-57, com sede na Rua Silva Jardim, 629, Silva Jardim, Alagoinhas - Bahia, CEP 48.060-000, representada pelo Sr. JOSÉ ARCEIO SOARES, brasileiro, comerciante, casado, inscrito no CPF sob o nº 041.468.245-91, portador do RG nº 0383621801 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação nº 021/2020**, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer jurídico constante nos autos do Processo Administrativo nº 2966/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AOS SERVIÇOS REALIZADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cobertor popular solteiro 180 x 230 cm	UND	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
2	Lençol popular solteiro 180 x 230 cm	UND	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
3	Colchão popular solteiro 0,78 x 1,88 x 13 cm	UND	70	R\$ 216,00	R\$ 15.120,00
VALOR TOTAL				R\$	17.570,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

e) O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;

f) Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;

g) São devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

a) Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;

c) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;

e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

f) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o CONTRATANTE, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de R\$ 17.570,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta reais), a ser pago de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irredutíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em até 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de apresentação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAS	2094	3.3.90.30	029
	2097		028 / 029
	2004		000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através de sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficarà o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

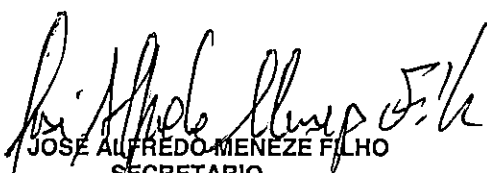
PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

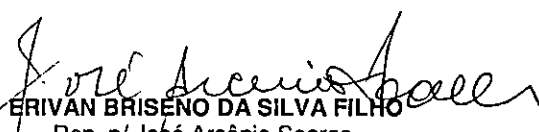
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 22 de Abril de 2020.


JOSE ALFREDO MENEZE FILHO
SECRETARIO
CONTRATANTE


ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO
Rep. p/ José Arsênio Soares
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

CPF: 498319685-99

TESTEMUNHA 2:

CPF: 053.890.365-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2019- TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019/CPL Contratante: Prefeitura Municipal de Juruá. Contratada: MASTERENG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., CNPJ 24.332.463/0001-19. Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo De Contrato administrativo, por mais 90 (noventa) dias, de Adequação Da Estrada Vicinal Do Ferrugem, Para O Município De Juruá/AM, passando o seu término para a data de 10 de junho de 2020. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Juruá (AM), 05 de março de 2020. Assinaturas: José Maria Rodrigues da Rocha Junior (Prefeito Municipal - Contratante) e MASTERENG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA..

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2019- TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019/CPL Contratante: Prefeitura Municipal de Juruá. Contratada: MASTERENG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., CNPJ 24.332.463/0001-19. Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo De Contrato administrativo, por mais 90 (noventa) dias, de Adequação Da Estrada Vicinal Do Japo, Para O Município De Juruá/AM, passando o seu término para a data de 10 de junho de 2020. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Juruá (AM), 05 de março de 2020. Assinaturas: José Maria Rodrigues da Rocha Junior (Prefeito Municipal - Contratante) e MASTERENG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA..

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo Nº 04 ao Contrato Nº 088/2015 - UEP/SEMINF, celebrado em 25/03/2020. Partes: Município de Manaus (UEP/SEMINF) e a empresa Laghi Engenharia Ltda. Objeto: Dilação do prazo do contrato original, referente aos Serviços de Gerenciamento das Obras do Programa de Recuperação Ambiental e Requalificação Social e Urbanística do Igarapé do Mindú, de acordo com o Edital de Concorrência Pública nº 018/2015-CML/PM e anexos. Prazo: O prazo do contrato fica dilatado por mais 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias consecutivos. Fundamento Legal: Art. 57 § 1º, II, III da Lei nº 8.666/93 e Pareceres nº 017/2019-AJ/UEP/SEMINF e nº 0340/2019-PA/PM, constantes no Processo Administrativo nº 2019/17428/17609/00124. Data: 25/03/2020.

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 15/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manaus, através da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns, torna público a Revogação da Concorrência Nº 015/2019 - (SEMPPE). Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, com outorga onerosa, compreendendo criação, confecção, instalação, recuperação, manutenção de abrigos de passageiros em parada de ônibus, mobiliário urbano para informação (MUIPI), relógios digitais/termômetros, com exclusividade na exploração de receitas publicitárias, conforme edital nº 0110/2020 - GPG/PM, Manifestação Técnica 010/2020 - ASTEC/SEMPPE, Ofício nº 196/2020 - GS/SEMPPE e Despacho - DICML/PM exarado no dia 24/3/2020. Informações na Comissão Municipal de Licitação, telefones (92) 3215-6375 e 3215-6376, das 8 às 14h (horário de Manaus).

Manaus-AM, 26 de março de 2020.
RAFAEL VIEIRA ROCHA PEREIRA
Presidente da Subcomissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 052/2020. Assinatura: 24 de Março de 2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Partes: Prefeitura De São Gabriel Da Cachoeira e a Pessoa Jurídica: LIDER - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 17.828.706/0001-49. Objeto: "Aquisição De Veículo Tipo Ônibus, Padronização MDS". Valor Global vencido pela empresa: R\$ 339.000,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil reais). Valor Global do Contrato: R\$ 339.000,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento: Unidade Orçamentária: 03.01.00. Natur. De Despesa: 4.4.90.52. Ação: 08.244.34.02.59 - Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social - na modalidade fundo a fundo, mediante o Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV. Nº da Programação: 130380920190001 Conforme a Portaria de Nº 2.300, de 8 de junho de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 - CML/PMMSGC

Processo Administrativo Nº 255/2020 - PMMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por intermédio da CML, torna público que estará reunida no Auditório Cerimonial da Prefeitura, localizada à Avenida Álvaro Maia, 569 - Centro - São Gabriel da Cachoeira (AM) - CEP: 69750 - 000, para abertura de sessão pública do seguinte certame: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - CML/PMMSGC. Processo Administrativo Nº 255/2020 - PMMSGC. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Aquisição De Veículo Tipo Van, Objetivando Atender As Necessidades Do Centro De Referência De Assistência Social - CRAS, Vinculado À Secretaria Municipal De Assistência Social-SEMAS. Data da abertura de envelopes: 03 abril de 2020. Hora: 09:00h. Regência legal: Lei nº 10.502/2002 e Lei nº 8.666/93. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na sede da CML, Av. Álvaro Maia, 569 - Centro - São Gabriel da Cachoeira (AM) - CEP: 69750 - 000, das 08h às 14h. Preferencialmente deve ser solicitado via e-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de março de 2020.
JOSÉ ALEX TENÓRIO FONTES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.015/2019 ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 015/2019, oriundo da Tomada de Preços nº. 012/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e TMN ENGENHARIA EIRELI. OBJETO: O prazo de vigência e execução, de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº. 015/2019, fica prorrogado por mais 210 (Duzentos e dez) dias, contados a partir do dia 01 de abril de 2020. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.012/2019 ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2019, oriundo da Tomada de Preços nº. 009/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e TFS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP. OBJETO: O prazo de vigência e execução, de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº. 012/2019, fica prorrogado por mais 210 (Duzentos e dez) dias, contados a partir do dia 27 de março de 2020. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus

jurídicos e legais efeitos. e março de 2020. Paulo de Oliveira Mafra - Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.010/2019 ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2019, oriundo da Tomada de Preços nº. 002/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e JRM MARTINS CONSTRUÇÕES - EPP. OBJETO: O prazo de vigência e execução, de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº. 010/2019, fica prorrogado por mais 150 (CENTO E CINQUENTA) dias, contados a partir do dia 01 de abril de 2020. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 065/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Erivan Brisenno da Silva Filho - CNPJ nº. 04.607.393/0001-57 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 007/2019 - Objeto: Aquisição de água mineral e vasilhames para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 24.862,52 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) - Data de Assinatura: 10/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2020, dia 08.04.2020 às 09:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Contratação de empresa para a Aquisição de Roupas, Toalhas e Cortinas, Uniformes e Itens de Segurança para o município de Bom Jesus da Lapa, na modalidade menor preço por lote. Edital na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PE nº 013/2020 no dia 08.04.2020 às 14:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Aquisição de Kit Enxoval para Bebês. Edital em até 24hs na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2020, dia 08.04.2020 às 16:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Aquisição de Material Elétrico para o município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PE nº 015/2020 no dia 09.04.2020 às 09:00 h no site www.licitacoes-e.com.br para: Aquisição de Materiais Odontológicos e de Laboratório, na modalidade menor preço por lote. Edital na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PE nº 016/2020 no dia 09.04.2020 às 14:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Aquisição de Materiais de Limpeza Hospitalar, Higiene Hospitalar, Utensílios e Acessórios de Limpeza Pesada. Edital na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br. - B. J. da Lapa, 27.03.2020 - Alderacy Santos Silva - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PE nº 017/2020 no dia 09.04.2020 às 16:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Aquisição de Artefatos de Concreto, Concreto Usinado e Materiais para a Construção de Drenagem na sede do Município de Bom Jesus da Lapa. Edital na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br. - B. J. da Lapa, 27.03.2020 - Alderacy Santos Silva - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PE nº 018/2020 no dia 13.04.2020 às 09:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Aquisição de Materiais Gráficos Diversos Para a Prefeitura e Secretarias, na modalidade menor preço por lote. Edital na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2020, dia 13.04.2020 às 14:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Aquisição de Materiais de Papelaria das Diversas Secretarias Municipais, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2020, dia 08.04.2019 às 11:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Aquisição de Cestas Básicas para o município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/2020, dia 13.04.2020 às 16:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Fornecimento de Refeições Prontas e Lanches para o município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br.

Bom Jesus da Lapa, 27 de março de 2020.
ALDERACY SANTOS SILVA
Pregoeiro

